



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº. 012, de 12 de agosto de 2013.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos nas disposições do art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, do cargo de Motorista o Sr. **Rogério Peffan Sampaio**, CPF: 849.337.043-68, a partir de 12 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2013.


Frank Ariel Schiavini
Presidente do Consórcio

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 13 de Agosto de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0407

Página 19 / 051

Extrato de Edital de Licitação Pregão 58/2013 - Presencial

Objeto: contratação de serviços de arbitragem de eventos esportivos. Prazo: até 12 meses após OS. Forma e local: execução no território do Município. Tipo: menor preço global. Valor máximo R\$ 34.950,00. Participação: proponentes inscritos no cadastro municipal de fornecedores até o dia 22 de agosto de 2013. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 23 de agosto de 2013 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 23 de agosto de 2013 no Centro Administrativo. Edital e cadastro de fornecedores somente na Prefeitura conforme rol do Decreto Municipal 02/2013, não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

Extrato de Edital de Licitação Pregão 59/2013 - Presencial

Objeto: contratação de serviços de serralheria. Prazo: até 12 meses após OS. Forma e local: execução no território do Município. Tipo: menor preço por hora. Valor máximo da hora R\$ 40,00. Participação: proponentes inscritos no cadastro municipal de fornecedores até o dia 22 de agosto de 2013. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 23 de agosto de 2013 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15:30 horas do dia 23 de agosto de 2013 no Centro Administrativo. Edital e cadastro de fornecedores somente na Prefeitura conforme rol do Decreto Municipal 02/2013, não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2013 – Assinado em 13/08/2013

CONTRATANTE: Município de Coronel Domingos Soares, pessoa jurídica de direito público interno, Av Araucária, 3120, inscrita no CNPJ sob nº 01614415/0001-18. CONTRATADO: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Linha São Roque, Zona Rural, município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000, inscrito no CNPJ sob nº 03040285/0001-82, neste ato representada por Adelides Maria Perin com CPF sob nº 741477819-34. OBJETO: execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final em aterro da propriedade do proponente dos resíduos sólidos urbanos, gerados pela coletividade urbana do município de Cel. Domingos Soares/PR, com fornecimento de material, mão de obra qualificada, conforme descrição constante do item 1 do Edital Licitatório CUSTOS: R\$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais) a razão de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais) mensais. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu o fornecimento/execução. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após ordem de serviço. FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os tramites legais deste termo correrão a conta das dotações orçamentárias previstas para 2013 nas seguintes descrições: Departamento de Engenharia 09001 1545215012064 – manutenção das atividades do setor urbano 3390390000 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Doc63279

Doc63392

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 012, de 12 de agosto de 2013.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos nas disposições do art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º-Fica exonerado, a pedido, do cargo de Motorista o Sr. Rogério Peffan Sampaio, CPF: 849.337.043-88, a partir de 12 de agosto de 2013.

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2013.

Frank Ariel Schiavini - Presidente do Consórcio

Doc63451

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 04/2013 – Contrato nº 210/2011 referente ao Pregão Presencial nº 75/2011– Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR–Contratada: Pelenz & Pelenz Prestadora de Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.648.674/0001-10. Conforme solicitação do Departamento de Esportes, mediante ofício nº 033/2013 de 19 de Julho de 2013, expedido pela Sra. Sirlei Piva, e de acordo entre as partes, fica concedido reequilíbrio econômico financeiro do contrato original, pelo índice do INPC acumulado dos últimos 12 meses, referente ao mês de Julho de 2013, no valor de 6,3751%, sendo que o valor mensal passa a ser de R\$ 5.802,72 (cinco mil oitocentos e dois reais e setenta e dois centavos). Fica prorrogado o prazo de prestação de serviços do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando o novo período em 14 de agosto de 2013 com término previsto para 13 de agosto de 2014. Valor do aditivo é de R\$ 69.632,64 (sessenta e nove mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos). O valor atualizado do

contrato fica alterado para R\$ 182.810,39 (cento e oitenta e dois mil oitocentos e dez reais e trinta e nove centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 12 de Agosto 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Doc63438

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3135/2013

SÚMULA: Nomeia representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 752/2010 de 11/08/2010.

DECRETA:

Art.1º–Ficam nomeados os representantes abaixo indicados para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Cruzeiro do Iguaçu:

CLUBE E MÃES VERA CRUZ PEDRA DO OURO: TITULAR

MARIA COUSSEAU

APAE: SUPLENTE

ILDO LOPES DOS SANTOS

APMI–TITULAR

MARIA DOLORES DE AZEVEDO KOVALSKI

CLUBE E MÃES DE FOZ DO CHOPIM: SUPLENTE

EDINA KEMPER MELARA

PASTORAL DA CRIANÇA CI: TITULAR

DARLI SACHINI REFFATTI

CLUBE DE IDOSOS: SUPLENTE

MARISTELA PICOLOTTO

CLUBE E MÃES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU: TITULAR

LOURDES DOS SANTOS ZORZI

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL CI: SUPLENTE

ROGÉRIO MELARA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA–SMS: TITULAR

RENI KOVALSKI

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA–VISA: SUPLENTE

MARIANE GHEDIN RODRIGUES

PRESTADORES DE SERVIÇO EM SAÚDE: TITULAR

TATIANE BRATTI

PRESTADORES DE SERVIÇO EM SAÚDE: SUPLENTE

ANDREUS DOMINGOS CALIXTO.

TRABALHO ÁREA DE SAÚDE–TITULAR

CRISTIELE BUSNELLO

KELLY CRISTINE MIZUTTA

TRABALHO ÁREA DE SAÚDE–SUPLENTE

PAULO SERGIO RIBAS SANTIAGO–SUPLENTE

LUCÉLIA ONETTA ZAFFARI–SUPLENTE

Art.2º–Este Conselho Municipal de Saúde reger-se-á de acordo com os princípios estabelecidos na Lei Municipal nº 752/2010 de 11/08/2010, e o seu Regimento Interno e demais normas vigentes, inclusive para constituição de sua própria Diretoria.

Art.3º–Revogadas as disposições em contrário e, em especial o Decreto nº 2699/2011 de 08/08/2011 o presente Decreto entrará em vigor na data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Doc63457

PORTARIA Nº 2138/2013

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art.1º–Conceder Diárias a Servidora Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Servidora: ELISANGELA BERTOL

Função: Diretora Geral do Departamento de Enfermagem

Cidade: Francisco Beltrão–PR

Quantidade de Diárias: 1 diária e ½ x R\$ 60,00 = R\$ 90,00

Datas: 13, 14 e 15/08/13.

Justificativa: Capacitação sobre Teste Rápido (HIV-AIDS), promovido pela 8ª Regional de Saúde, no Auditório do Hospital Regional de Saúde em Francisco Beltrão.

Art.2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Doc63459



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

912321124

<http://amsop.dioems.com.br>



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 658/2013
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012**

O Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca e aprova o concurso público, para que compareça à Rua Assis Brasil nº 622, Bairro Vila Isabel, para tomar posse no cargo, conforme instruções da cláusula 36ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, de dezembro de 2011.

Técnico de Enfermagem Secretária - Pato Branco

Nº INSC.	NOME	CLASS.
55	ALINE DE OLIVEIRA	14ª

Pato Branco, em 12 de Agosto de 2013.
Luís Fernando Bandeira
Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

**ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Aditivo nº 04/2013 - Contrato nº 210/2011 referente ao Pregão Presencial nº 75/2011 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: Pelenz & Pelenz Prestadora de Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.648.674/0001-10. Conforme solicitação do Departamento de Esportes, mediante ofício nº 033/2013 de 19 de julho de 2013, expedido pela Sra. Sirlei Piva, e de acordo entre as partes, fica convalidado o equilíbrio econômico financeiro do contrato original, pelo índice do INPC acumulado dos últimos 12 meses, referente ao mês de julho de 2013, no valor de 6,3751%, sendo que o valor mensal passa a ser de R\$ 5.802,72 (cinco mil oitocentos e dois reais e setenta e dois centavos). Fica prorrogado o prazo de prestação de serviços do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando o novo período em 14 de agosto de 2013 com término previsto para 13 de agosto de 2014. Valor do aditivo é de R\$ 69.632,64 (sessenta e nove mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos). O valor atualizado do contrato fica alterado para R\$ 182.810,39 (cento e oitenta e dois mil oitocentos e dez reais e trinta e nove centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 12 de Agosto 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de São João

*Extrato do Termo Aditivo nº 045/2013, Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratada: KSL Materiais Elétricos Ltda, Objeto: Fica aditado no Contrato nº 097/2013 o percentual de 25%, valor R\$ 9.246,23, em conformidade com o § 1º, art. 65 da Lei 8.666/93.

*Errata: Na publicação realizada no dia 08/08/2013, do Extrato Contrato nº 125/2013, onde se lê: Contrato nº 125/2013, Contratante: Município de São João, Contratada: F. Vacheleski & Cia Ltda., leia-se: Contrato nº 126/2013, Contratante: Município de São João, Contratada: F. Vacheleski & Cia Ltda.,

*Extrato do Contrato nº 130/2013, Contratante: Município de São João, Contratado: Lauro Funguetto, Objeto: Aquisição de cascalho, Valor global R\$ 7.500,00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 144/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2013 -
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de empresa especializada para realizar pesquisas de opinião pública para avaliação do desempenho administrativo das secretarias e departamentos da administração municipal, abrangendo a área rural e urbana com amostragem mínima de 230 pessoas, entrevistas pelo método presencial, conforme descrito em edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
ABERTURA: Dia 27 de agosto de 2013 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, ou pelo telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo e-mail licitacoespsmai@yahoo.com.br

Saudade do Iguaçu, 12 de agosto de 2013.

GLEISE APARECIDA PELIZZARI
Pregoeira Oficial

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE**

edital nº 019/2013
edital de convocação

Álvaro Felipe Valério, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos de que dispõe os artigos 11, IV e 19, § 5º da Lei Federal 11.445/2007, do Decreto Federal 7.217/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público e convocar todos os interessados para Audiência Pública que será realizada no dia 12/09/2013, às 18 horas no Paço Municipal, para apresentação e discussão do Contrato de Programa a ser firmado com a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE AGOSTO DE 2013.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A VENDRAMINI AUTOPEÇAS LTDA-EPP torna público que recebeu do IAP Licença de Operação sob n. 29305 válida até 30.07.2017 para atividades de: fabricação câmbios, cabines, carrocerias e rebocos para caminhões; máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, e de tratores, a ser instalada sobre os Lotes 01 e 2-A da Quadra 3-A - Lot. Verdes Campos, PR 282, KM 5 - Município de Dois Vizinhos, PR.

MUNICÍPIO DE ITAJEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato Nº 1435/2013

Contratante: Município de Itajejara D'Oeste - PR

Contratado: Centro Oeste - Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.334.476/0001 - 32.

Objeto: Contratação de empresa especializada na contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e mobiliário para utilização na Creche Proinfância Tipo C, conforme Convênio firmado entre o Município e o Ministério da Educação, FNDE, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 046/2013. Valor: R\$ 5.105,00 (Cinco mil, cento e cinco reais).

Vigência do Contrato: 09 de Agosto de 2013 à 30 (trinta) de Setembro de 2013. Data do Contrato: 09 (nove) de Agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE ITAJEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato Nº 1436/2013

Contratante: Município de Itajejara D'Oeste - PR

Contratado: Giovanni Toniazzo - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.156.156/0001 - 69.

Objeto: Contratação de empresa especializada na contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e mobiliário para utilização na Creche Proinfância Tipo C, conforme Convênio firmado entre o Município e o Ministério da Educação, FNDE, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 046/2013. Valor: R\$ 4.480,00 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

Vigência do Contrato: 09 de Agosto de 2013 à 30 (trinta) de Setembro de 2013. Data do Contrato: 09 (nove) de Agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE ITAJEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato Nº 1437/2013

Contratante: Município de Itajejara D'Oeste - PR

Contratado: Gesul Comercial Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.711.959/0001 - 40.

Objeto: Contratação de empresa especializada na contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e mobiliário para utilização na Creche Proinfância Tipo C, conforme Convênio firmado entre o Município e o Ministério da Educação, FNDE, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 046/2013. Valor: R\$ 6.070,00 (Seis mil e setenta reais).

Vigência do Contrato: 09 de Agosto de 2013 à 30 (trinta) de Setembro de 2013. Data do Contrato: 09 (nove) de Agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2013 - PROCESSO Nº. 069/2013. TIPO: Menor Preço - Por Item. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 28/08/2013, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, o qual tem por objeto a "Aquisição de carga de gás de cozinha; material de expediente; material de copa e cozinha, cobertores; e, produtos de higienização e limpeza, para manutenção das diversas Secretarias desta Administração", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 11h30min das 13h30min às 17h, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 12 de agosto de 2013. Sonia Maria Altenrath Pregoira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - PR
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145/2013 - PMM**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: PATESTE ELETRO INSTALADORA LTDA
OBJETO: Conforme artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais, adita-se a cláusula quinta (valor) do contrato 145/2013 - PMM, em 13,56% (Treze vírgula cinquenta e seis por cento) tendo em vista, acréscimo quantitativo de seu objeto, em decorrência da execução de serviços e aquisição de materiais, não previstos inicialmente. PRAZO - Conforme artigo 57, § 1º inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, adita-se a cláusula oitava (prazo de execução) do contrato 145/2013 - PMM, em 30 (Trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2013.

Mangueirinha, 12 de agosto de 2013.

PÚBLIQUE-SE
Setor de Licitações

**CONSÓRCIO PÚBLICO
SUDESTE PINHAIS**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº. 012, de 12 de agosto de 2013.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e dos fundamentos nas disposições do art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, do cargo de Motorista o Sr. Rogério Peffan Sampaio, CPF: 849.337.043-68, a partir de 12 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2013.

Frank Ariel Schiavini
Presidente do Consórcio



Município de Dois Vizinhos

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA FIM DE PUBLICAÇÃO CONTRATOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TERMO
ADITIVO, TERMO DE RESCISÃO.**

Dois Vizinhos, 12 de agosto 2013
Raul Camilo Isotson
Prefeito

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

Nº 0001/2013, DE 12 DE AGOSTO DE 2013
ANULOU o presente Concurso Público, para o cargo público de Inspeção de Sanidade Animal, em virtude do acordo com o Edital de Concurso Público nº 0002/2013, de 05 de agosto de 2013, e demais documentos pertinentes, que tratam do CONCURSO PÚBLICO nº 0002/2013, DE PROVAS E PROVAS, resolve

Termo Aditivo: 01/2013 do Contrato 30/2011

Contratante: Município de Dois Vizinhos

Contratado: A. LUSTOZA DE CARLI & CIA LTDA, CNPJ 02.240.774/0001-15

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para o Município de Dois Vizinhos, no valor de R\$ 22.726,67 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos). Parágrafo único - Justificam a contratação do Presente Termo Aditivo por tratar-se de serviços essenciais, sem os quais ficará comprometido o trabalho dos profissionais médicos no sentido de investigação de patologias dos pacientes para um pronto tratamento clínico hospitalar.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - A vigência deste Termo se inicia em 31 de julho de 2013.

Data da assinatura: 30 de junho de 2013

Ass. de Registro de Preços: 11/05/2013, Pregão Presencial nº 088/2013

Empresa: Transportes e Passagens Orlim LTDA

ANULOU o presente Concurso Público, para o cargo público de Inspeção de Sanidade Animal, em virtude do acordo com o Edital de Concurso Público nº 0002/2013, de 05 de agosto de 2013, e demais documentos pertinentes, que tratam do CONCURSO PÚBLICO nº 0002/2013, DE PROVAS E PROVAS, resolve

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - A vigência deste Termo se inicia em 31 de julho de 2013.

CLÁUSULA QUARTA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA QUINTA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA OITAVA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA NONA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA TERCEIRA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA QUARTA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA QUINTA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA SEXTA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA SÉTIMA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA OITAVA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA NONA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA TERCEIRA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA QUARTA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA QUINTA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SEXTA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SÉTIMA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA OITAVA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA NONA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA TERCEIRA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA QUARTA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA QUINTA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SEXTA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SÉTIMA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA OITAVA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA NONA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA TERCEIRA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA QUARTA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA QUINTA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SEXTA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SÉTIMA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA OITAVA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA NONA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA TERCEIRA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA QUARTA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA QUINTA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SEXTA - Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Vigência - Prorrogação-se o prazo do contrato original até 30 de outubro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA DÉCIMA SÉTIMA - Fica alterada